



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Comunicados	3
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.841, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias, e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 17.000.000 (Dezessete milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017, de 29/06/2017, e posteriores alterações e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previsto no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos

contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua

agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá os créditos adicionais necessários, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, no montante mínimo necessário a realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art.40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2019, e seguintes, crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 3 de 13

adicional especial, no valor total de até R\$100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas administrativas referente a linha de financiamento FINISA.

Parágrafo único: O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art.43, § 1º, II e III, da lei nº4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Castilho, 19 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para contratação por prazo determinado de motoristas”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de proceder a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de motorista, para atender a demanda de serviços na Secretaria de Obras, conforme solicitação feita através do Ofício nº 264/19 – protocolo nº 64296); Secretaria de Assistência e Cidadania, (Ofício Especial - protocolo nº 64257) e Divisão de Transporte Escolar, (Ofício nº 225/19 – protocolo nº 64274);

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.254, de 27 de fevereiro de 2013;

Considerando que para efetivação das contratações temporárias, será utilizado e obedecerá a lista de classificação do Processo Seletivo nº 001/2019, em vigência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de 05 (cinco) motoristas, para prestar serviços na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Obras e Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 13 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Secretária

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 116/2019

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 323/19

Data do protocolo: 04/11/2019

Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO)

CNPJ: 51.103.562/0001-00

CEVS: 351100301-861-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Nagib Muhana Zahr, nº. 457 Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Orenci Rodrigues Ferreira, CPF: 084.552.418-61

Conselho Profissional: CRF/SP 13372

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 323/19

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 4 de 13

responsabilidade técnica) de Orenco Rodrigues Ferreira.

Castilho, 04 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 117/2019

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 324/19

Data do protocolo: 04/11/2019

Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO)

CNPJ: 51.103.562/0001-00

CEVS: 351100301-861-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Nagib Muhana Zahr, nº. 457 Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Elizabeth Luques Rosseli Jorge
CPF: 101.060.928-98 Conselho Profissional: CRF/SP 87037

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 324/19

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Elizabeth Luques Rosseli Jorge.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer

tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 04 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 118/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 312/19

Data do protocolo: 18/10/2019

Razão social: ASILO BETEL DE CASTILHO

Nome Fantasia: Betel

CNPJ: 05.744.632/0001-83

CEVS: 351100301-871-000005-1-5 Estabelecimento

Endereço: Chácara Sol Nascente Km 447, nº. s/n, Bairro: Dezesete Complemento: Zona Rural Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Daniel de Miranda CPF: 911.351.508-00

Responsável Técnico: Angelita Gonçalves Carreira
CPF: 328.710.598-10

Conselho Profissional: CRESS/SP 51414

Data de validade da Licença de Funcionamento: 06/11/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 312/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa ASILO BETEL DE CASTILHO.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 5 de 13

veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 06 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 119/2019

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 333/19

Data do protocolo: 06/11/2019

Razão social: VIRALCOOLAÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

CNPJ: 53.811.006/0002-96

CEVS: 351100301-863-000026-1-5 Estabelecimento

Endereço: Estrada Municipal CTH 060 – Fazenda Santa Amália, nº. s/n Bairro: Zona Rural Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Heloisa de Melo Souza , CPF: 230.600.558-31

Conselho Profissional: COREN/SP 279527

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 333/19

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Heloisa de Melo Souza.

Castilho, 06 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 120/2019

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 334/19

Data do protocolo: 06/11/2019

Razão social: VIRALCOOLAÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

CNPJ: 53.811.006/0002-96

CEVS: 351100301-863-000026-1-5 Estabelecimento

Endereço: Estrada Municipal CTH 060 – Fazenda Santa Amália, nº. s/n, Bairro: Zona Rural Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Rafael Dias de Almeida Mendes
CPF: 872.031.031-53

Conselho Profissional: CRM/SP 116429

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 334/19

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Rafael Dias de Almeida Mendes.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 06 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 121/2019

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 337/19

Data do protocolo: 07/11/2019

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 6 de 13

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Carlos Renato Jorge CPF: 078.586.908-50

Conselho Profissional: CRF/SP 20207

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 337/19

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Carlos Renato Jorge.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 07 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 122/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 281/19

Data do protocolo: 25/09/2019

Razão social: KAINAN RAMIRO MANZOTTI - ME

Nome Fantasia: Laboratório Genesis

CNPJ: 21.994.150/0001-38

CEVS: 351100301-864-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Nagib Muhana Zahr, nº. 508, Bairro: Centro
Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Kainan Ramiro Manzotti CPF: 395.670.588-22

Responsável Técnico: Kainan Ramiro Manzotti CPF: 395.670.588-22

Conselho Profissional: CRBM/SP 21578

Data de validade da Licença de Funcionamento: 07/11/2020

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 281/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa KAINAN RAMIRO MANZOTTI - ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 07 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 123/2019

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 340/19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 7 de 13

Data do protocolo: 11/11/2019

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF PROF. MAURO ROBERTO MANOEL)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000007-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº. 505 Bairro: Laranjeiras

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Marilza Nunes Furtado Mendonça Casati

CPF: 452.768.896-00 Conselho Profissional: CRO/SP 31.509

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 340/19

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Marilza Nunes Furtado Mendonça Casati.

Castilho, 11 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 124/2019

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 341/19

Data do protocolo: 11/11/2019

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (EMEF PROF. MAURO ROBERTO MANOEL)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000007-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Duque de Caxias, nº. 505, Bairro: Laranjeiras

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Técnico: Priscilla Afonso Mendonça de Azevedo

CPF: 771.730.316-72 Conselho Profissional: CRO/SP 57.183

A Coordenadora de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 341/19

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Priscilla Afonso Mendonça de Azevedo.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 11 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 125/2019

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 186/19

Data do protocolo: 26/06/2019

Razão social: CICERO EVANGELISTA DA SILVA 06365846827

Nome Fantasia: Amigos Bar

CNPJ: 25.016.016/0001-13

CEVS: 351100301-561-000133-1-5 Estabelecimento

Endereço: Rua: Jose Zar, nº. 918, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Cicero Evangelista da Silva CPF: 063.658.468-27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 8 de 13

Data de validade da Licença de Funcionamento:
11/11/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 186/19.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa CICERO EVANGELISTA DA SILVA 06365846827.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 11 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 126/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 313/19

Data do protocolo: 18/10/2019

Razão social: FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME

Nome Fantasia: Farmácia Ouro Preto

CNPJ: 08.143.052/0001-29

CEVS: 351100301-477-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Osório Junqueira, nº. 900, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Glaziely de Jesus Freitas da Cruz
CPF: 903.012.501-20

Responsável Técnico: Glaziely de Jesus Freitas da Cruz

CPF: 903.012.501-20 Conselho Profissional: CRF/SP 87036

Data de validade da Licença de Funcionamento:
14/11/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 313/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 127/2019

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 338/19

Data do protocolo: 07/11/2019

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)

Nome Fantasia: Dispensário de Medicamentos

CNPJ: 45.663.556/0001-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 9 de 13

CEVS: 351100301-863-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº. 360, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Janini de Fátima Nascimento
CPF: 119.943.998-30

Responsável Técnico: Valéria Cristina da Silva CPF: 220.813.328-50 Conselho Profissional: CRF/SP 68625

Responsável Técnico Substituto: Carlos Renato Jorge
CPF: 078.586.908-50 Conselho Profissional: CRF/SP 20207

Responsável Técnico Substituto: Maraisa Finotto de Oliveira

CPF: 360.158.058-62 Conselho Profissional: CRF/SP 45311

Data de validade da Licença de Funcionamento: 14/11/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 338/19,

Referente à renovação da licença de funcionamento da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Novembro de 2019.

Comunicado de Deferimento: 128/2019

Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial

Nº. do protocolo: 182/19

Data do protocolo: 14/06/2019

Razão social: MARIA ZELIA DOS SANTOS

Nome Fantasia: Empório Anacleto

CNPJ: 08.457.875/0001-29

CEVS: 351100301-471-000050-1-0 Estabelecimento

Endereço: Rua: Carlos Bevilacqua, nº. 784, Bairro: Centro

Município: Castilho, CEP: 16920-000

Responsável Legal: Maria Zelia dos Santos CPF: 803.767.708-72

Data de validade da Licença de Funcionamento: 14/11/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 182/19.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa MARIA ZELIA DOS SANTOS.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 14 de Novembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 10 de 13

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 025/2019/L&C. Processo Licitatório 91/19, Pregão 54/19. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. CONTRATADA: Master Led Materiais Elétricos EIRELI – ME. CNPJ/MF: 27.927.653/0001-77. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 08/11/2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
5	50	Unit.	Base para rele foto célula, três pinos.	4,25	212,50
9	10	Unit.	Broca de aço 12 mm.	19,40	194,00
10	200	Unit.	Bucha com parafuso S-10.	0,18	36,00
11	200	Unit.	Bucha com parafuso S-12.	0,26	52,00
12	300	Unit.	Bucha com parafuso S-6.	0,11	33,00
13	300	Unit.	Bucha com parafuso S-8.	0,14	42,00
14	100	Unit.	Canaleta sistema "X", com cola 3 m.	3,20	320,00
36	10	Rolo	Fio paralelo 2 x 6,0 mm, rolo 100 metros.	599,00	5.990,00
37	100	Unit.	Fita isolante, rolo com 20 metros.	2,50	250,00
38	30	Unit.	Interruptor interno 1 tecla.	2,50	75,00
39	30	Unit.	Interruptor interno 2 teclas.	3,90	117,00
40	10	Unit.	Interruptor interno 3 teclas.	5,00	50,00
43	400	Unit.	Lâmpada compacta 85 watts 110 volts E 27.	48,00	19.200,00
47	800	Unit.	Lâmpada Led 5 W E 27 127 volts, branca.	4,70	3.760,00
48	50	Unit.	Lâmpada vapor mercúrio 250 watts 220 volts E 40.	20,00	1.000,00
55	50	Unit.	Reator vapor mercúrio 250 watts 220 volts interno.	37,50	1.875,00
64	30	Unit.	Tomada interna 20 amperes.	2,60	78,00
65	100	Unit.	Tomada sistema "X" de 20 amperes.	4,05	405,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 11 de 13

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 026/2019/L&C. Processo Licitatório 91/19, Pregão 54/19. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. CONTRATADA: P. B. Fer Materiais para Construção Ltda – EPP. CNPJ/MF: 64.676.778/0001-06. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 08/11/2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	100	Quilo	Arame recozido torcido.	10,50	1.050,00
7	10	Unit.	Broca de aço 08 mm.	7,29	72,90
30	120	Rolo	Fio flexível 2,5 mm, rolo 100 metros.	65,30	7.836,00
31	20	Rolo	Fio flexível 4,0 mm, rolo 100 metros.	114,90	2.298,00
33	5	Rolo	Fio paralelo 2 x 1,5 mm, rolo 100 metros.	100,80	504,00
35	20	Rolo	Fio paralelo 2 x 4,0 mm, rolo 100 metros.	244,99	4.899,80
41	300	Unit.	Lâmpada compacta 65 watts 127 volts E 27.	34,94	10.482,00
42	200	Unit.	Lâmpada compacta 65 watts 127 volts E 27.	34,94	6.988,00
52	40	Unit.	Reator eletrônico 1 x 40 w.	17,64	705,60
54	100	Unit.	Reator eletrônico 2 x 40 w.	20,05	2.005,00
56	100	Unit.	Reator vapor metálico 250 watts 220 volts interno.	41,70	4.170,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 12 de 13

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 027/2019/L&C. Processo Licitatório 91/19, Pregão 54/19. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. CONTRATADA: R. D. Velani Elétrica – EPP. CNPJ/MF: 21.329.429/0001-05. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 08/11/2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
6	200	Unit.	Base plástica para lâmpada soquete E 27 branco.	1,96	392,00
8	10	Unit.	Broca de aço 10 mm.	11,90	119,00
15	20	Unit.	Capacitor para ventilador 110 volts.	4,20	84,00
16	20	Unit.	Capacitor para ventilador 220 volts.	4,20	84,00
27	5	Unit.	Disjuntor tri polar 250 amperes.	186,50	932,50
29	10	Rolo	Fio flexível 10 mm, rolo 100 metros, cores.	315,00	3.150,00
34	20	Rolo	Fio paralelo 2 x 2,5 mm, rolo 100 metros.	159,00	3.180,00
44	200	Unit.	Lâmpada compacta 85 watts 220 volts E 27.	43,00	8.600,00
45	60	Unit.	Lâmpada fluorescente 20 watts 110 volts.	5,15	309,00
46	200	Unit.	Lâmpada fluorescente 40 watts 110 volts.	5,15	1.030,00
49	100	Unit.	Lâmpada vapor metálico 250 watts 220 volts.	21,98	2.198,00
51	10	Unit.	Reator eletrônico 1 x 20 w.	14,00	140,00
53	20	Unit.	Reator eletrônico 2 x 20 w.	16,80	336,00
57	20	Unit.	Rele foto célula 127 volts.	11,34	226,80
58	100	Unit.	Rele foto célula bivolt, três pinos.	11,34	1.134,00
59	100	Unit.	Soquete louça E 27.	1,12	112,00
60	50	Unit.	Soquete louça E 40.	3,92	196,00
61	60	Unit.	Soquete para fluorescente.	0,56	33,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 13 de 13

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 028/2019/L&C. Processo Licitatório 91/19, Pregão 54/19. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das Secretarias, Departamentos e Divisões da Administração Municipal. CONTRATADA: V. B. Materiais Elétricos EIRELI – EPP. CNPJ/MF: 27.675.543/0001-65. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 08/11/2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
24	10	Unit.	Disjuntor tri polar 100 amperes.	50,00	500,00
25	5	Unit.	Disjuntor tri polar 125 amperes.	52,00	260,00
26	5	Unit.	Disjuntor tri polar 150 amperes.	177,00	885,00
62	20	Unit.	Tomada externa 10 amperes.	2,20	44,00
63	20	Unit.	Tomada externa 20 amperes.	2,40	48,00